



Autorização - DETRAN/DG

AUTORIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2024

Considerando a Nota Técnica N.º 66/2024 - DETRAN/DG/PROJUR, o qual opina pela viabilidade da pretensão de contratação direta na modalidade Inexigibilidade de Licitação:

- a) **APROVO** o Projeto Básico - DETRAN/DG/DIRAG/GERPES/NUDEC (147319233)
- b) **DECLARO** que a presente aquisição não configura parcelamento de compra.
- c) **AUTORIZO** a seguinte Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no artigo 74, Inciso III, Alínea f), da Lei n.º 14.133/21 e Parecer Referencial 61/2024-PGDF/PGCONS, e com base no artigo 100, inciso VII do Regimento Interno do Detran-DF, a(s) contratação(ões) abaixo especificada(s):

Empresa: **Professora Antonieta Cursos e Capacitação Profissional Ltda.**

CNPJ: 09.375.180/0001-60

Proposta comercial: documento SEI 147429051

Objeto: *Contratação de 04 inscrições para participação dos servidores desta autarquia em Curso Presencial com o tema "Formação de Agentes de Contratação, Comissão de Contratação, Pregoeiros e Equipe de Apoio, com foco nas atualizações do COMPRAS.GOV.BR", a ser realizado no período de 5 a 7 de agosto de 2024, em Brasília, no formato presencial, conforme condições e especificações constantes no Projeto Básico.*

Valor Total: R\$ 10.332,00 (dez mil, trezentos e trinta e dois reais).

Há disponibilidade orçamentária e financeira para cobrir a despesa no presente exercício, conforme informações prestadas pelo Núcleo de Execução Orçamentária e Financeira – NUORÇ (144064428), cujas despesas correrão por conta das **Fontes 220, Função 06, Subfunção 128, Programa 8217, Meta 4088, Subtítulo 0045 e Elementos de Despesa 339039.**

Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições da presente contratação serão aplicadas as penalidades estabelecidas na Lei n.º 14.133/21, cuja aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos pelo não cumprimento das normas previstas neste instrumento e dos contratos dele decorrente será obedecida no âmbito da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e das Empresas Públicas do Distrito Federal, resguardado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

É mister destacar que nenhum pagamento poderá ser feito a fornecedor multado sem que liquide a multa ou faça depósito do valor correspondente.

À Coordenação de Contratações Públicas - CCONP para fins de divulgação no site oficial da Autarquia.

À Diretoria de Planejamento, Orçamento e Finanças - Dirpof, com vistas ao Núcleo de Execução Orçamentária - Nuorc, para providências ulteriores quanto à emissão da Nota de Empenho em favor da credora citada.



Documento assinado eletronicamente por **HUGO FERNANDO FIGUEIREDO SANTOS - Matr.0254229-3, Diretor(a)-Geral do Departamento de Trânsito do Distrito Federal substituto(a)**, em 09/08/2024, às 16:44, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **148125894** código CRC= **69A7797F**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM LOTE A BLOCO B EDIFÍCIO SEDE DETRAN-DF, 1º andar - Bairro ASA NORTE - CEP 70620-000 - DF

Telefone(s): 3343-5109/3343-5165

Sítio - www.detran.df.gov.br